



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 019/2023

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 024/2006 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal Nº 030/2015 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93. Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/2015.

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para produção e edição de vídeos institucionais, em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Administração** de Frei Lagonegro/MG, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 31/07/2023

Horário: 09:30 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro-MG
Rua Cabral, nº 46 – Centro – Cep.: 39.708-000
Telefone: (33)3433-9001

E-mail: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Portal eletrônico: <http://www.freilagonegro.mg.gov.br>.

Pregoeiro:

TIAGO SOUSA DAS MERCES
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PAL Nº 039/2023 –PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - PREÂMBULO

O Município de Frei Lagonegro - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Frei Lagonegro/MG, na Rua Cabral, nº 46, Centro, CEP: 39.708-000 inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.615.008/0001-25 por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 002/2023, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço - Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Federal Nº 8.538/2015, Lei Complementar Nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações posteriores, no Decreto Municipal Nº 024/2006 (que regulamenta a Modalidade Pregão), Decreto Municipal Nº 030/2015 que Regulamenta o registro de Preço (SRP), objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para produção e edição de vídeos institucionais, em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Administração** de Frei Lagonegro/MG, em atendimento a Secretarias Municipais da Prefeitura de Frei Lagonegro/MG, conforme especificações constantes nos anexos I deste edital e conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 31/03/2023

HORA: 009:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, Rua: Cabral, n.º 46, Centro, Frei Lagonegro - MG.

- Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente. Os horários mencionados neste Edital referem – se ao horário de Brasília.

2 – OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

contratação de empresa especializada para produção e edição de vídeos institucionais, em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Administração** de Frei Lagonegro/MG, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2.2- Integrantes do processo:

2.2.1- Órgão Gerenciador: Município de Frei Lagonegro através da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.2.2- Fornecedor: Empresa fornecedora do item de consumo, e serviços, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.2.3- Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

2.3 - Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Minuta do Anexo I	Termo de Referência.
Minuta do Anexo II	Modelo de Proposta.
Minuta do Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços.
Minuta do Anexo IV	Modelo de Termo de Adesão de Carona.
Minuta do Anexo V	Modelo de Procuração Particular.
Minuta do Anexo VI	Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Minuta do Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
Minuta do Anexo VIII	Modelo de Declaração de não dispor em seu quadro servidor público.
MINUTA DO ANEXO IX	Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar da presente licitação todos os fornecedores que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 3.2.1- Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 3.2.2- Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- 3.2.3- Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, estadual ou Municipal;
- 3.2.4- Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.
- 3.2.5- Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Frei Lagonegro.
- 3.3- O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.4- A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

4- DO CREDENCIAMENTO

- 4.1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:
- 4.1.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social todas as alterações ou da respectiva consolidação ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cívis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.1.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo V) com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

4.1.3- A Procuração deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

4.1.4- Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo VI).

4.2- Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

4.3- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.4- Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

4.5- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.2.8.1 neste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa, ou,

c) Declaração de enquadramento (Anexo IX) ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, junto ao credenciamento.

4.6- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7- Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

4.8- Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.1.4 e 4.5 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados proposta ou habilitação, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da oportunidade em que após a retirada do documento de credenciamento e/ou declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

4.6- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7- Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

4.8- Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.1.4 e 4.5 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados proposta ou habilitação, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da oportunidade em que após a retirada do documento de credenciamento e/ou declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.6- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7- Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

4.8- Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.1.4 e 4.5 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados proposta ou habilitação, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da oportunidade em que após a retirada do documento de credenciamento e/ou declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

5- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1- As propostas deverão ser apresentadas conforme o Modelo de Proposta – Anexo II, deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço.

5.1.1- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.1.2- Não serão admitidos valores iguais à zero;

5.2- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.3- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.4- Caso venha a se verificar qualquer divergência nas informações constantes da Proposta de Preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

5.5- A entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

5.6- Os preços cotados, inclusive os lances verbais, para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, inclusive de eventuais preços finais apurados nos itens.

5.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência (ANEXO I), ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 – Documento de Identificação do responsável pela assinatura da ata e/ou do contrato e, se for o caso, procuração.

6.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1- Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ**;

6.2.2- Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3- Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante;

6.2.4- Certificado de **Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

6.2.5- **regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS)** (A Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) poderá ser confirmada através de Certidão de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União, conforme Decreto 8.302/2014, de 04 de setembro de 2014);

6.2.7- **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

6.2.8– A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.2.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

6.2.8.2 - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.2.8.3 - O prazo previsto no item 6.2.8.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pelo Município Frei Lagonegro.

6.2.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, atestando a qualidade dos serviços ofertados e pontualidade na prestação dos serviços;**

6.5 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

6.5.1 - Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VII).

6.5.2 - Modelo de Declaração de não dispor em seu quadro servidor público (Anexo VIII).

6.6 - Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de Regularidade Fiscal junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6.7 - Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

6.8- Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.9- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Lagonegro, localizada na Rua Cabral, 46 – Centro – Frei Lagonegro – MG, até a data e horário determinados no item 1 deste Edital devendo ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

A/C DA PREGOEIRA TIAGO SOUSA DAS MERCES	A/C DA PREGOEIRA TIAGO SOUSA DAS MERCES
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"	Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023	PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023
DATA: 31/07/2023.	DATA: 31/07/2023.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada.

8.3- O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4- Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o MENOR PREÇO POR ITEM, constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4- A proposta classificada como de menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas com as 03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

(três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, passarão à fase de lances verbais.

8.5- Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definição da ordem dos lances.

8.6- O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais proponentes, sucessivamente, em ordem decrescente de valor.

8.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo facultado a pregoeira abrir negociação com autor dessa proposta.

8.9- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.9.1- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.2- A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.9.3- Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10- O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste edital.

8.10.1- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital - Do critério de julgamento.

8.10.2- O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do menor preço global, de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

8.10.3- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital, bem como as que contenham valores manifestadamente inexequíveis, excessivos e simbólicos.

8.11- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.12- Verificado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e fixadas no edital, será declarado pelo pregoeiro a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.14- O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, para que seja obtido um melhor preço.

8.15- Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital a proposta será desclassificada.

8.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar as assinaturas dos membros da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.17- Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, as quais serão objeto de registro em ata.

9- DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- No final da sessão, a empresa licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, conforme artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 9.1.

9.4- Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

9.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do representante legal para a assinatura da Ata de registro.

9.6- A empresa licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-la no prazo fixado sem justificativa, estará sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.7- Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitação providenciará a imediata publicação do extrato.

10- DA ASSINATURA DA ATA

10.1- O Município de Frei Lagonegro/MG, através do Setor de Licitação, convocará formalmente o representante legal para assinar a Ata De Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data de homologação. Para tanto:

- a) Enviará a Ata de Registro de Preços via Correios, mediante Aviso de Recebimento (A.R.), ao endereço da empresa, ou entrega pessoal, em atenção à pessoa de contato, ou ainda, por e-mail, todos informados na respectiva Proposta de Preços;

10.2- O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado ou de força maior, expressamente aceito pela Prefeitura Municipal.

10.3- A empresa que não atender a convocação para assinatura da Ata De Registro de Preços, no prazo estabelecido, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.4- A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata De Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5- O Município, quando a empresa convocada não assinar a Ata De Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas por este edital, poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quantos aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

11.1- As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas por recursos, as contas das dotações orçamentárias do exercício correspondente em 2023.

11.1.1- É dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser informada somente no ato da compra, ordem de início de serviços ou assinatura do contrato.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução e conferência dos serviços prestados, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

12.2- Em caso de falta ou irregularidade na emissão/apresentação da Nota Fiscal e/ou das Certidões Negativas, o pagamento será realizado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado à prestadora de serviço enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12.4- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5- Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município quanto às normas referentes ao pagamento da prestadora de serviço.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

13.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2- A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

13.3- Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação aos termos do edital, quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para causar o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades cabíveis na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

13.4- O Setor de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente edital e seus anexos, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão publicados no site da Prefeitura Municipal, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

13.5- O pregoeiro e a equipe de apoio poderão, em qualquer fase da licitação, efetuar diligências a fim de obter esclarecimentos e informações complementares para a correta e regular instrução do procedimento licitatório.

13.6- O Município de Frei Lagonegro, por interesse da Administração, poderá anular ou revogar, em todo ou em parte, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes e publicidade.

13.7- Os proponentes são responsáveis pela veracidade de toda e qualquer informação e documentação apresentadas em todas as fases da licitação.

13.8- Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

13.9. Qualquer órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao Município de Frei Lagonegro;

13.9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.9.2. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.9.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

13.10- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação situado na Rua Cabral nº. 46, Centro, em Frei Lagonegro/Minas Gerais, no horário das 08h às 11h e de 13h às 15h, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacaofreilagonegro@gmail.com.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Frei Lagonegro/MG XX de XXXX de 2023

TIAGO SOUSA DAS MERCES
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referencia o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para produção e edição de vídeos institucionais, em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Administração** de Frei Lagonegro/MG.

1.2. O item fornecido deverá conter no mínimo as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Gravação/filmagem e edição de vídeo institucional, com narração profissional e trilha sonora (direitos autorais incluso), equipamentos próprios (drones, iluminação, captação de áudio independente, com todos equipamentos em 4k), resolução mínima em full HD, com duração de até 3 min.	SERV.	30

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de informar e dar publicidade à sociedade das políticas públicas e programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, com intuito de expor e esclarecer tanto para o público interno, como para o público externo, alguns dos investimentos feitos pela Administração em prol da garantia da qualidade de vida da população Frei Lagonegrense.

2.2. Os vídeos serão apresentados em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, divulgados no site oficial, além de disponibilizado para divulgação nas diversas plataformas de mídias sociais, gerando maior alcance a população.

3- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço objeto deste Termo de Referências sera realizado em qualquer área do perímetro urbano e rural do Município de Frei Lagonegro, mediante solicitação do setor responsável, sempre que necessário, eventualmente, em período noturno, finais de semana e feriados.

3.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor de quadro mínimo de profissionais especializados para a realização das atividades descritas.

4- DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Na produção dos vídeos, a contratada deve garantir a utilização dos equipamentos profissionais necessários e condizentes com a produção a ser feita.

4.2. Todas as filmagens deverão ser feitas por câmera filmadora profissional, com resolução full HD. Tripés para câmeras, microfones, kit de iluminação também estão entre os equipamentos necessários. E para realização de imagens aéreas, utilização de drone, operado por profissional habilitado dentro das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

5- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

5.1. Os serviços serão prestados de forma gradativa, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, que comunicará a contratada com antecedência por e-mail ou Whatsapp.

5.2. Os vídeos institucionais deverão ser entregues no prazo máximo de 72H, contado da finalização da filmagem, no formato para web, na resolução FULL HD ou outro solicitado pelo Órgão gerenciador.

5.2.1. O prazo de execução da filmagem/gravação será de até 48 horas, contados da solicitação do setor responsável.

5.3. O setor requisitante poderá solicitar ajustes na **edição** dos vídeos até que envie o aceite final do arquivo (sem a possibilidade de exigência de novas captações de imagens em caso de recusa). As correções devem ser realizadas no prazo máximo de 1 (um) dia após a comunicação por e-mail ou Whatsapp.

6- DA ASSINATURA DA ATA

6.1. O Município de Frei Lagonegro/MG, através do Setor de Licitação, convocará formalmente o representante legal para assinar a Ata De Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data de homologação. Para tanto:

Enviar a Ata de Registro de Preços via Correios, mediante Aviso de Recebimento (A.R.), ao endereço da empresa, ou entrega pessoal, em atenção à pessoa de contato, ou ainda, por e-mail, todos informados na respectiva Proposta de Preços;

6.2. O prazo estipulado no item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado ou de força maior, expressamente aceito pela Prefeitura Municipal.

6.3. A empresa que não atender a convocação para assinatura da Ata De Registro de Preços, no prazo estabelecido, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.4. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata De Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.5. O Município, quando a empresa convocada não assinar a Ata De Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas por este edital, poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quantos aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

7- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- A Ata de Registro de Preços de prestação dos referidos serviços descritos neste Termo de Referência terá o período de vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir da sua assinatura.

8- OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

8.1. Fornecer à detentora todos os elementos e informações necessárias à prestação de serviços. 8.2. Apresentar programação de atividades para execução por parte da detentora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

8.3. Permitir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o acesso dos representantes e/ou empregados da detentora ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados com crachá e trajados adequadamente.

8.4. Nomear executor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços/ contrato e atestar os serviços.

8.5. Solicitar a substituição do material e/ou rejeição do serviço que apresentar vícios, defeitos ou incorreções ou que não estiver de acordo com o objeto.

8.6. Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Ata de Registro de Preços/Termo de Referência.

9- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Executar os serviços nos prazos e condições previstas no Termo de Referência.

9.2. Indicar preposto, o qual ficará autorizado a representar a detentora perante o órgão gerenciador.

9.3. Conferir ao órgão gerenciador cessão total definitiva dos direitos (audiovisuais e autorais) dos produtos fornecidos, devendo responder por possíveis irregularidades ou plágio em suas produções. Tendo o órgão gerenciador a faculdade de utilizar as imagens contidas nos vídeos, total ou parcialmente, em outras produções.

9.4. Observar rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho tanto para os profissionais, quanto para a execução dos serviços, tomando todas as providências no caso de acidentes no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que tais fatos ocorram nas dependências do órgão gerenciador.

9.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente e qualificado para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

9.6. Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados a Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços.

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.8. Manter, durante o prazo de entrega e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.10. Não utilizar, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do órgão gerenciador.

10- DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

10.2. Serão ainda rejeitados os serviços realizados com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência e edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas por recursos, as contas das dotações orçamentárias do exercício correspondente em 2023.

11.1.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser informada somente no ato da compra, ordem de início de serviços ou assinatura da Ata de Registro de Preços/ contrato.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução e conferência dos serviços prestados, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

12.2. Em caso de falta ou irregularidade na emissão/apresentação da Nota Fiscal e/ou das Certidões Negativas, o pagamento será realizado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à prestadora de serviço enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município quanto às normas referentes ao pagamento da prestadora de serviço.

13- DAS SANÇÕES

13.1. A empresa que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, comportar-se no sistema de cadastramento de prestadores de serviços, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços/Contrato, além das demais cominações legais.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativas aceitas pelo órgão ou entidade promotora da licitação, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, além das penalidades já definidas no item 13.1, nas seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato quando houver recusa injustificada em prestar os serviços, em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento;

b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Frei Lagonegro/MG, pelo prazo de até dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Frei Lagonegro/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

d) Advertência escrita.

13.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo estabelecido, sujeitará a prestadora de serviço à multa, na forma a seguir exposta:

- a) 5% (cinco por cento) em atrasos de até 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor dos serviços não prestados constantes da Ordem de Serviços;
- b) 10% (dez por cento) em atrasos superiores a 15 (quinze) dias constantes da Ordem de Serviços.

13.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução da Ata de Registro de Preços/Contrato, o que poderá resultar em suspensão ou cancelamento do registro/rescisão contratual por ato unilateral do Município de Frei Lagonegro/MG, além de outras sanções legalmente estabelecidas.

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Frei Lagonegro/MG ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Frei Lagonegro/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a prestadora de serviços tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a defesa da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

13.7. As sanções previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da prestadora de serviços por eventuais perdas e danos causados ao Município de Frei Lagonegro/MG.

13.8. Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Gustavo Costa Lemes
SEC. DE ADMNISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

MINUTA DO ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

REGISTRO DE PREÇOS

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA /PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS/ NOME DO BANCO:

CONTA Nº:

AGENCIA Nº:

Nome do Representante Legal:

Estado civil:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

ITEM 01 – Conforme Termo de Referência dos lotes do Anexo I do Edital.

UND

QUAT

DESCRIÇÃO

VALORES
UNITÁRIOS

VALORES
TOTAIS

VALORES GLOBAIS

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

MINUTA DO ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < inserir o número > / 2023.

O Município DE Frei Lagonegro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Cabral, 46 - Centro - CEP:, na cidade de Frei Lagonegro/MG, inscrita no CNPJ sob nº., representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Geraldo Ferreira da Silva, Estado Civil, residente a – Frei Lagonegro-MG, portador do RG: e CPF:, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em face do resultado obtido no Pregão Presencial nº...../2023 - RP, Processo Administrativo nº./2023 resolve registrar os preços ofertados pela empresa < inserir >, estabelecida na < inserir >, inscrita no CNPJ sob o n.º < inserir >, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) < inserir >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, doravante denominado FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para produção e edição de vídeos institucionais, em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Administração** de Frei Lagonegro/MG, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Frei Lagonegro a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

específica para aquisição/serviços de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

3.2- Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as condições previstas no termo de referência e edital.

3.3- A data e o local dos serviços a serem prestados, serão descritas nas ordens de serviço.

3.4- Os serviços serão prestados de forma gradativa, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, que comunicará a contratada com **antecedência por e-mail ou Whatsapp**.

3.5- Os vídeos institucionais deverão ser entregues no prazo máximo de 72H, contado da finalização da filmagem, no formato para web, na resolução FULL HD ou outro solicitado pelo Órgão Gerenciador.

3.5.1- O prazo de execução da filmagem/gravação será de até 48 horas, contados da solicitação do setor responsável.

3.6- O setor requisitante poderá solicitar ajustes na **edição** dos vídeos até que envie o aceite final do arquivo (sem a possibilidade de exigência de novas captações de imagens em caso de recusa). As correções devem ser realizadas no prazo máximo de 1 (um) dia após a comunicação por e-mail ou Whatsapp.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, a Lei nº 10520/2002 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

4.2- A existência de preços registrados não obriga o Prefeitura Municipal a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

4.3- A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

4.4- As quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador estão limitadas aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos, entretanto, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O Município de FREI LAGONEGRO não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da utilização dos serviços.

5.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o órgão gerenciador terá direito de recusar o objeto registrado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse na prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, os serviços deverão atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº019/2023 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução e conferência dos serviços prestados, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

6.2- Em caso de falta ou irregularidade na emissão/apresentação da Nota Fiscal e/ou das Certidões Negativas, o pagamento será realizado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

6.3- Nenhum pagamento será efetuado à prestadora de serviço enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

6.4- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5- Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município quanto às normas referentes ao pagamento da prestadora de serviço.

Cláusula Sétima – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- DA DETENTORA:

7.1.1- Executar os serviços nos prazos e condições previstas no Termo de Referência.

7.1.2- Indicar preposto, o qual ficará autorizado a representar a detentora perante o órgão gerenciador.

7.1.3- Conferir ao órgão gerenciador cessão total definitiva dos direitos (audiovisuais e autorais) dos produtos fornecidos, devendo responder por possíveis irregularidades ou plágio em suas produções. Tendo o órgão gerenciador a faculdade de utilizar as imagens contidas nos vídeos, total ou parcialmente, em outras produções.

7.1.4- Observar rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho tanto para os profissionais, quanto para a execução dos serviços, tomando todas as providências no caso de acidentes no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que tais fatos ocorram nas dependências do órgão gerenciador.

7.1.5- Dispor de quadro de pessoal suficiente e qualificado para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

7.1.6- Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados a Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços.

7.1.7- Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.1.8- Manter, durante o prazo de entrega e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.9- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços.

7.1.10- Não utilizar, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2- DO ORGÃO GERENCIADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

7.2.1- Fornecer à detentora todos os elementos e informações necessárias à prestação de serviços.

7.2.2- Apresentar programação de atividades para execução por parte da detentora.

7.2.3- Permitir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o acesso dos representantes e/ou empregados da detentora ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados com crachá e trajados adequadamente.

7.2.4- Nomear executor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços/ contrato e atestar os serviços.

7.2.5- Solicitar a substituição do material e/ou rejeição do serviço que apresentar vícios, defeitos ou incorreções ou que não estiver de acordo com o objeto.

7.2.6- Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Ata de Registro de Preços/Termo de Referência.

Cláusula Oitava - DA ADESÃO DO CARONA

8.1. Qualquer órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

8.1.1. comprove nos autos a vantagem da adesão;

8.1.2. consulte previamente o órgão gerenciador e a detentora;

8.1.3. observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

8.2.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

Cláusula NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração através da Secretário Municipal ou servidor designado.

Cláusula Décima- DAS SANÇÕES

10.1- A empresa que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, comportar-se no sistema de cadastramento de prestadores de serviços, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços/Contrato, além das demais cominações legais.

10.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativas aceitas pelo órgão ou entidade promotora da licitação, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, além das penalidades já definidas no item 10.1, nas seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato quando houver recusa injustificada em prestar os serviços, em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento;

b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Frei Lagonegro/MG, pelo prazo de até dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Frei Lagonegro/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

10.3- O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo estabelecido, sujeitará a prestadora de serviço à multa, na forma a seguir exposta:

a) 5% (cinco por cento) em atrasos de até 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor dos serviços não prestados constantes da Ordem de Serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

b) 10% (dez por cento) em atrasos superiores a 15 (quinze) dias constantes da Ordem de Serviços.

10.4- O atraso injustificado na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução da Ata de Registro de Preços/Contrato, o que poderá resultar em suspensão ou cancelamento do registro/rescisão contratual por ato unilateral do Município de Frei Lagonegro/MG, além de outras sanções legalmente estabelecidas.

10.5- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Frei Lagonegro/MG ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Frei Lagonegro/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a prestadora de serviços tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a defesa da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

10.7- As sanções previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da prestadora de serviços por eventuais perdas e danos causados ao Município de Frei Lagonegro/MG.

10.8- Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Frei Lagonegro por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.2 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº...../2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa < **inserir o nome do Fornecedor** > **Fornecedor** >, apresentada para a referida licitação.

12.3- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

12.3.1- A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número da Ata de Registro de Preços/ contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

12.3.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

12.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Frei Lagonegro/MG, XX de XXXX de 2023

Prefeito Municipal

Contratado

Signatário Gestor

Signatário Detentor

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

MINUTA DO ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº /2023.

Inserir localidade>, <data> de <mês> de 2023.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Frei Lagonegro – Pregão (Presencial) nº xxx/2023 Ata de Registro nº / 2023.

Senhor Gestor,

De acordo com o Decreto Estadual 44.787 de 18 de abril de 2008 que regulamenta o sistema de Registro de Preços, manifesto o interesse da <INSERIR NOME DO CARONA> de <NOME DA CIDADE>, em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº do Município de Frei Lagonegro, através do Pregão (Presencial) nº xxx/2023 para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra os seguintes <INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO>, que atendem às necessidades desta:

Item INSERIR O Nº ITEM – OBJETO <INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO>:

Fornecedor: < INSERIR NOME DO FORNECEDOR> CNPJ

Quantidade: (UM)

Valor unitário: R\$ ()

Valor Total: R\$ ()

Informações sobre a contratante:

Razão Social: <INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERESSADO NA ADESÃO>

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Responsável: INSERIR NOME (CARGO CPF)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

NOME DO SOLICITANTE

CARGO

INSTITUIÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Ilmo. Sr.

<INSERIR NOME DO GESTOR>

<INSERIR CARGO GESTOR>

Gestor da Ata de Registro de Preços

<INSERIR NOME DO ÓRGÃO GESTOR>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

MINUTA DO ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

EMPRESA OUTORGANTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

NOME DO (A) OUTORGADO (A):

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador, perante o Município de Frei Lagonegro, o (a) **OUTORGADO (A)**, com poderes para a formulação de propostas, com lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº xxx/2023**, podendo, para tanto praticar todos os atos e meios para o perfeito e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ TER RECONHECIMENTO DE FIRMA E SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA /OU ALTERAÇÃO VIGENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

MINUTA DO ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°...../2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

MINUTA DO ANEXO VII

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

MINUTA DO ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, não possui em seu quadro
societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou da sociedade de
economia mista.

Por ser verdade, firma a presente.

....., De De 2023.

Local e Data

.....

(Representante legal da licitante)

Assinatura e Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

MINUTA DO ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a).
_____portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

cumpe os requisitos legais para qualificação como **_____(incluir a condição da empresa: Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterações, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome da empresa

CNPJ nº xxxx